



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, iniciou-se a Primeira Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros HUGO CARLOS SCHEUERMANN e CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO, e do Excelentíssimo Desembargador Convocado MARCELO LAMEGO PERTENCE, e da Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a JÚNIA SOARES NADER, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa declarou aberta a sessão e usou da palavra para registrar a aprovação da Dr.^a Giulia Scheuermann no vestibular para o curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul: “Antes de facultar a palavra aos Srs. Ministros, registro a alegria de termos na plateia a Dr.^a Giulia Scheuermann, filha do nosso querido amigo o Ministro Hugo Scheuermann, que acaba de ser brilhantemente aprovada no vestibular para o curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Tenho certeza de que a Dr.^a Giulia seguirá a trajetória brilhante do seu pai, que, nesses dois anos e meio no TST, já mostrou a sua competência e o seu conhecimento jurídico. O Ministro Hugo é um grande amigo, uma pessoa que estimo e admiro muito, exatamente pela sabedoria e pelo tirocínio que S. Ex.^a tem demonstrado. Até digo que sou o “culpado”, porque quando S. Ex.^a atuou como convocado na 1.^a Turma, por um mês, já mostrou as suas qualidades. Eu já o conhecia, mas de longe. Tenho certeza de que a Dr.^a Giulia também seguirá esse mesmo caminho. Sinta-se cumprimentada pela Presidência – tenho certeza de que falo pelos membros da Turma. Desejo à Senhorita muito sucesso nos estudos e uma carreira brilhante, como é a do seu pai.”. O Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann acompanhou: “Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero referendar as palavras de V. Ex.^a de bom retorno para nós em mais um ano que se inicia e com volume enorme de processos. De certa forma, com as baterias recarregadas para que possamos enfrentar esse grande volume de trabalho, dentro daquele espírito da 1.^a Turma de construirmos decisões as mais justas possíveis, observando sempre a natureza extraordinária dos recursos que examinamos. Digo a V. Ex.^a que as suas palavras decorrem do seu grande coração, nada mais que isso, salvo aquelas referidas à minha filha Giulia, que escolheu, por vontade própria, sem nenhuma interferência minha, seguir o curso de Direito. Desejo também à minha filha muito sucesso. Muito obrigado.”. O Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence aderiu: “Também quero aderir às palavras de V. Ex.^a no que diz respeito a um bom ano para todos nós, para os Advogados, para o Ministério Público, bem como para todos os Servidores. Para mim é um ano de muita alegria por estar trabalhando no Tribunal Superior do Trabalho. Quero também parabenizar o Ministro Hugo pela sua filha. Filhos são as grandes alegrias que temos na vida. O brilho no olhar do Ministro Hugo, hoje de manhã, estava até diferente. Parabéns, Ministro Hugo! Tenhamos um ótimo 2016. Muito obrigado.”. O Ilmo. Sr. Hegler José Horta Barbosa, representando os advogados, corroborou: “– Sr. Presidente, Srs. Ministros, esses também são os votos dos Srs. Advogados que militam nesta Corte. Quero parabenizar a Giulia, nossa futura colega. Temos certeza de que ela seguirá muito bem os passos do pai. Muito obrigado.”. A Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Júnia Soares Nader associou-se: “Sr. Presidente, em nome do Ministério Público do Trabalho, quero aderir às palavras de V. Ex.^{as}. e desejar boas-vindas à Giulia, muito afincos nesses anos de estudo e uma carreira brilhante. Muito obrigada.”. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 175440-59.2001.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Agravado(s): ADELICE BATISTA DE MORAIS SANTANA E OUTROS, Advogado: Orlando Faracco Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.



Processo: AIRR - 101800-20.2004.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): WAGNER CÉSAR BOAVENTURA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 803940-27.2005.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Raquel Frota Fontenelle Sousa, Agravado(s): HOTEL POSTO GUARAPARI LTDA., Agravado(s): CARLOS ARLINDO MONTEIRO DO AMARAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 27600-81.2006.5.15.0021 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DARLENE DIOGO SOARES SANTANA, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Agravado(s): FIAÇÃO FIDES LTDA., Advogado: Adilson Luiz Collucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 65740-02.2006.5.05.0010 da 5a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS AILTON CONCEIÇÃO GONÇALVES, Advogada: Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): SAFO'S FORNECEDORA DE NAVIOS LTDA., Agravado(s): IVAN BARROS NUNES, Agravado(s): LUCIANO DE SOUZA LARA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

Processo: AIRR - 70940-15.2007.5.03.0073 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Caio Augusto Tadeu Carvalho de Almeida, Agravado(s): RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA., Advogado: Angelo Zampar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 72700-67.2008.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Rafael de Oliveira Soares, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TADASHI MATSUMOTO, Advogado: Américo Scucuglia Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST..

Processo: AIRR - 202900-31.2008.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Antônio Duarte Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE AMERICANA, NOVA ODESSA E COSMÓPOLIS, Advogado: Douglas José da Silva, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECESP, Advogado: João André Vidal de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 224200-33.2009.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 566-46.2010.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ZYDUS NIKKHO FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Agravado(s): OSMÁRIO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Waldimar de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 646-62.2010.5.06.0003 da 6a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Agravado(s): DANIEL



AMARINHO LIMA E OUTROS, Advogado: Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Marcelo Luck Marroquim, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1078-97.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Daniel Salgado Moraes, Agravado(s): VALNEI FRANCISCO GOMES, Advogado: Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1264-62.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): RENÊ GROSS, Advogado: Anna Carolina Paroneto Mendes Pignataro, Agravado(s): LOPSO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Marcelo Gomes Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1757-59.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FERNANDO AUGUSTO SILVA, Advogado: Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): MEMES TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Elaine Cristina Minganti, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2139-50.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MARLEI MARTINS DA COSTA VAZ, Advogado: Amélia Margarida de Carvalho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG E OUTRO, Advogado: Marco Aurélio Alves Branquinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3045-41.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Agravado(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4217-07.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 98200-13.2008.5.04.0006, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): HUMBERTO BACH DIAS, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5444-26.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 6829-09.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): JÚLIO DE ALMEIDA BUENO NETO, Advogado: Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6829-09.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 5444-26.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JÚLIO DE ALMEIDA BUENO NETO, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Vicente Fiúza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 627-80.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSIMAR SILVA LIMA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 654-51.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): WAGNER RIBEIRO, Advogado: Ricardo Guimarães Amaral, Agravado(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 727-14.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CONSÓRCIO TIISA/CMC, Advogado:



Antonio Carlos Bratefixe Junior, Agravado(s): ULYSSES MENDES CAVALCANTI DE LIMA, Advogado: Antônio José Botelho Neto, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Quézia Patrícia Ferraz da Silva, Agravado(s): MÁQUINAS PIRATININGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: José Romildo Ramos Ferreira Gomes, Agravado(s): INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 767-73.2011.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s):IVALDO DE JESUS COSTA SOARES, Advogada: Darlene Torres dos Santos, Agravado(s): MDE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811-62.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ADMINISTRADORA DO CONTINENTAL SHOPPING S/C LTDA., Advogado: Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s): CÍCERA SOARES LIMA DOS SANTOS, Advogado: Maria de Lurdes da Silva Andrade, Agravado(s): CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, Advogada: Daniela Benes Senhora, Advogado: José Armando da Glória Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1344-09.2011.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): RAFAELA FRANCISCA DOS SANTOS, Advogado: Armando Soares dos Santos, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1483-23.2011.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CLAUDINEI MACIEL BETINE E OUTROS, Advogado: Cláudia Cristina Bertoldo, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1500-64.2011.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A., Advogado: Rodrigo Borges, Agravado(s): GEORGE FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1882-25.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Marlos Bulhões Carvalho, Agravado(s): ÍTALO DE CARVALHO LEMOS, Advogado: Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11500-57.2011.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ICATÚ, Advogado: Pablo Alves Naue, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRABALHOS ESPECIAIS DE ICATU - COOPSERVE, Advogado: Constâncio Pinheiro Sampaio, Agravado(s): ANTÔNIO DE JESUS DIAS NASCIMENTO, Advogado: João Clímaco Pereira Frazão, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94000-89.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): VALDEIR DOS SANTOS, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): LORENGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): BLOKOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Léo Rodrigo Miranda Zanotti, Agravado(s): JULIO DE REZENDE HENRIQUEZ - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 190400-71.2011.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): MILENA DE MARIA



SILVA COSTA, Advogada: Iane Leite Muniz, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL NO MARANHÃO, Advogado: Lillianne Maria da Silva Furtado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 120-49.2012.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Letícia Botelho Gois, Agravado(s): ELANE CRISTINA BOMFIM RAMOS LEANDRO, Advogado: Wilson Luís Fares, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Fábio de Carvalho Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125-16.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GESTÃO À SAÚDE, Advogado: Gustavo Montenegro de Melo Faria, Agravado(s): SINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Tatiane Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 709-25.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): MARIA JOSÉ SILVA, Advogado: Cristiano Reis Cortezia, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 766-67.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Eurípedes Brito Cunha, Agravado(s): ROSENILTON DA CONCEIÇÃO SOUZA, Advogado: Luiz Flávio Galvão Souza, Advogado: Sérgio Emanuel Ferreira Lima de Moura, Agravado(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Agravado(s): LUIS LAZÁRO LIMA SANTOS, Agravado(s): MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, Agravado(s): JACKSON SANTANA DA CRUZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 770-65.2012.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Julia Ryfer, Agravado(s): SUELI GERALDA DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Fernando da Silva, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 814-90.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CLARA JANICE DOS SANTOS JARDIM, Advogado: Jorge Alberto Ziebell de Oliveira, Agravado(s): CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 825-91.2012.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): REGINA DE FÁTIMA ANDRADE, Advogado: José Maria Savergnini, Agravado(s): SANES SERVICE SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1059-37.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): NEW MOMENTUM LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JACSON LUIS FIGUEIREDO KLEIN, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): L'ORÉAL BRASIL COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Anelize Coelho Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1107-08.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Paulo Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): ROSANGELA PEREIRA MARTINS, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente



agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1179-31.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Maurício Macagnan da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA E OUTROS, Advogado: Karoline Costa Monteiro, Agravado(s): FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA, Procuradora: Marcília Soares Melquíades de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1335-96.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARIA INALVA FERNANDES FREITA, Advogado: André Toledo Rodriguez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1436-15.2012.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RICARDO FRANCISCO DE BARROS, Advogada: Jussira Teixeira, Agravado(s): NAVEMAR TRANSPORTES E COMÉRCIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Eivaldo Teixeira de Matos Filho, Advogado: Sérgio Ricardo Conceição Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1587-94.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ALEXANDRE MADEIRA, Advogado: Ericsson de Castro, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): PONTO DE DOSE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Ana Sílvia Pereira Pinto, Agravado(s): QUALIMARCAS COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Ana Sílvia Pereira Pinto, Decisão: preliminarmente, suspender o registro de Segredo de Justiça do presente feito, à minguada de previsão legal, nos termos do art. 4º do Ato nº 589 SEGJUD.GP de 30/08/2013. Por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1608-39.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FILIPE GONÇALVES TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: JOSÉ ROBERTO FELIX, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2117-17.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ALINE PEREIRA DA SILVA, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): OURO VERDE POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Robinson Zanini de Lima, Advogada: Iracema de Carvalho e Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2136-85.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): AMALIA DE PAULA FONSECA, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Laiza Ornelas Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99-24.2013.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Procurador: Luciano Rodrigo Furco, Agravado(s): JOSÉ LURUSSO IRPELLI, Advogado: Emar Perusso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158-36.2013.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A., Advogado: Henrique Caminha Loureiro Borges, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Emília Corrêa de Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198-27.2013.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JOSÉ MILSON BEZERRA DO NASCIMENTO, Advogado: José Livonilson de Siqueira, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador:



Diego Franklin Pereira de Freitas, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 264-14.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EUGYFLAVIO LUIZ BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 300-03.2013.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): CARLEILSON BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Leandro Castilho, Agravado(s): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Alfredo José Borges Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 498-55.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): DANIELA GARCIA FONTANARI, Advogado: Carla Froener, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 585-79.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): HUMBERTO A CARCERERI & CIA LTDA., Advogada: Fernanda Andreazza, Agravado(s): VALMIR JOSÉ PENTEADO, Advogado: Fabiano Krause de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Andrei de Oliveira Rech, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 600-77.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE FUNDAÇÕES ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO SUL - SEMAPI, Advogado: Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 623-70.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): BENEDITO DAS CHAGAS FERREIRA, Advogado: Diego Tobias de Castro Bezerra, Agravado(s): TRANSBET - TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Marcos Vinícius Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 626-52.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JOSELITO OLIVEIRA ALVES, Advogado: Maurício Durval Ribeiro Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARACATU, Advogado: Cleiton Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 757-29.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): FLÁVIA CHRISTINA RAPOSO DE VASCONCELOS BARRETO, Advogado: Thiago de Lima e França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 785-18.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Diego Silveira, Agravado(s): TEREZINHA RODRIGUES KALESKI CARDOSO SCHEREDER, Advogada: Adriana Karla Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 884-57.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MÁRIO SÉRGIO AMARAL LEMOS, Advogado: Edivaldo Silva de Moura, Agravado(s): MERCANTIL CHAMA LTDA., Advogado: Ortelio Viera Marrero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 937-35.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Procurador: Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Agravado(s): DIRCE MARIA SCHNEIDER, Advogada: Ana Lúcia Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1080-52.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Bruno Ferreira de Lucena Pontes, Agravado(s): ADILSON JOAQUIM DE FREITAS, Advogada: Juliana Pinto Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1134-44.2013.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOCIMAR DE SOUZA, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Advogado: Anelson Brito de Souza, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO VITÓRIA RÉGIA LTDA., Advogado: Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1267-59.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SEMAE, Advogado: Roberto Carlos Martins, Agravado(s): JOSÉ MARIA FRANCISCO XAVIER, Advogado: Danilo da Silva Paranhos, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1377-85.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Anna Amélia Lisboa Martins Rapôso da Câmara, Agravado(s): ROBERTO WAGNER DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Kátia Mendes Lôbo, Agravado(s): PLENA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Alencar Campos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1700-09.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): TÂNIA REGINA GALEGO, Advogado: Imar Eduardo Rodrigues, Agravado(s): WOBLEN WINDPOWER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ana Lúcia Monteiro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1849-34.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CESDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Camila Sá de Carvalho Motta, Agravado(s): ANTÔNIA VERÔNICA CAVALCANTE FERREIRA, Advogado: Marcos Martins dos Santos Neto, Advogado: Ticiano Cordeiro Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1850-54.2013.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Aparecida Alves, Agravado(s): LEANDRO PEREIRA, Advogado: Ademar Pereira, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2845-31.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MOACIR RAFAEL LOURENÇO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2903-51.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANA HELENA PIMENTEL HOMEM DE BITTENCOURT, Advogado: Ludney Roberto Campedelli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2993-21.2013.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): GILVAN VALENÇA DE LIMA, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Adriana França da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER



(BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3237-36.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CONCEICÃO APARECIDA PEREIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: João Batista Aragão Neto, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3247-60.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ANDRÉZA FERREIRA BATISTA, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10652-79.2013.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ANTÔNIO DE CASTRO PIRES NETO, Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Advogado: Michel Pereira de Oliveira, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO MATE COLA LTDA. E OUTRO, Advogado: Vanessa Brito Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10754-57.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): GLEICE FERREIRA LEMOS, Advogado: José Maria do Nascimento, Agravado(s): JABIL DO BRASIL INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogada: Renata Aparecida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10921-95.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12264-09.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LUZIA ANDRADE SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogada: Camila de Moraes Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24020-98.2013.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Léia Regina Longo, Agravado(s): JORLIVAN VIEIRA SOARES, Advogado: Conceição Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80388-90.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ), Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): WELLIS ARAÚJO OLIVEIRA, Advogada: Edilúcia de Araújo Ribeiro, Agravado(s): LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcus Benedito Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126400-37.2013.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JOSEMARA SCARPATI, Advogado: Antônio César Assis dos Santos, Agravado(s): TRANSPORTES BORELLI LTDA., Advogado: Vagner Mendes Menezes, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000104-08.2013.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Paulo Wilson Ferrante Motta, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE PUTINI, Advogado: Vinícius Ferreira Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8-75.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): FAGNER SILVA SOARES



LIMA, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Agravado(s): ENGELE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ENGEPOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Sílvio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90-46.2014.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Fellipe Viegas Hugo, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): PEDRO ADEMAR DA SILVA PEREIRA, Advogado: Rafael Hundertmark de Oliveira, Agravado(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109-70.2014.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): AMAZONAS LESTE LTDA., Advogado: Thiago Lobo Viana Gonçalves Nunes, Agravado(s): ALECSANDRO ALVARENGA, Advogada: Valéria Heindl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120-35.2014.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BRASKEM QPAR S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): NICOLE DA SILVA PELISSOLI, Advogado: Ana Carolina do Prado Lima Petrucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 248-59.2014.5.20.0012 da 20a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): DUGUEY ALMEIDA DE CARVALHO, Advogado: Jailton Nascimento Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 313-58.2014.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): LUCIANA RIBEIRO, Advogado: Afonso Paciléto Neto, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A., Advogada: Roseli Dietrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 402-73.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Advogado: Dirce Felipin Nardin, Agravado(s): MARIA BARROSO SANTOS, Advogado: José Marcelo Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500-26.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): CLÁUDIA DA SILVA SIQUEIRA, Advogada: Mariana Geminiani de Oliveira Antunes, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 515-54.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Ronaldo Bitencourt Dutra, Agravado(s): CECILIA APARECIDA SOARES, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 533-71.2014.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Advogado: Débora Santana Figueiredo, Agravado(s): ROBEVALDO MOREIRA DA CRUZ, Advogado: Antônio Raimundo Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 540-86.2014.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Katiuschia Barros Martins Rodrigues, Agravado(s): NILDA COSTA MELONIO, Advogado: Sérgio Augusto de Souza Lélis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 638-17.2014.5.03.0169 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Vânia Mendes



Ramos da Silva, Agravado(s): ROGÉRIO DOS REIS ROSA, Advogado: Daniel Murad Ramos, Advogada: Maria Inêz de Oliveira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 656-61.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FLÁVIO SILVA CORREIA LIMA, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 771-72.2014.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): AILTON BEZERRA DA SILVA, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 787-04.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): ERIKA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 862-98.2014.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A., Advogada: Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): RÉGIO PARENTE DA SILVA, Advogado: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal, Agravado(s): RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. (EM PROCESSO DE FALÊNCIA) ADMINISTRADOR JUDICIAL PAULO ROBERTO RESENDE NASCIMENTO, Advogado: Edson Dias Mizael, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1037-25.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MIZAELO COELHO VALERIANO, Advogada: Carla Louanny de Andrade da Silva, Advogado: Henrique Barcelos Buchdid, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1147-87.2014.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Agravado(s): GILBERTO DA SILVA SANTOS, Advogada: Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1279-85.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Viviane Santos Rezende, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1423-75.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): KARINE STEPHANIE SANTOS, Advogado: João Paulo da Silva Alves, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1683-77.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Diego José de Souza, Agravado(s): JOSÉ COSME DE SOUZA, Advogado: Sérgio Carvalho de Santana, Agravado(s): CONTRERAS EMPREENDIMIENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4435-48.2014.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): JUCI SCHMITZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11016-39.2014.5.14.0003 da 14a. Região**,



Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ENERGOATO ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Rodrigo Dias Martins, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): EDUARDO DOS REIS OLIVEIRA, Advogado: Reynaldo Diniz Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20487-95.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): CLÁUDIA JANAÍNA SANTOS DE RITA, Advogada: Louana Nascimento, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20487-37.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Luciana Garcia Vegini, Agravado(s): ALEF ALBERTO TEIXEIRA, Advogado: Arthur da Silva Heis, Agravado(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20564-58.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Julio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): ARIANE CAROLINA SOUZA NIEDERAUER, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA., Advogado: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20945-18.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JOÃOZINHO CAMINHÕES LTDA., Advogada: Priscila de Oliveira Lauer, Advogado: André Edgar Cassel, Agravado(s): ÉDER TEIXEIRA DE MIRANDA, Advogada: Denise Cristina Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000729-20.2014.5.02.0363 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Karen Badaró Viero, Agravado(s): MAURO CELSO GONÇALVES VITAL, Advogado: Adilson Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 257440-71.2002.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): AÇOS VILLARES S.A., Advogado: Patrícia Nagy Olah, Recorrido(s): ANDERSON LUIZ GOMES DOS SANTOS, Advogado: Antônio Luís Moreira Almeida, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade do processo. cerceamento de defesa. adicional de periculosidade. realização de prova técnica. posterior afastamento da revelia. indeferimento de nova perícia. dano moral. discriminação. preterição em processo de promoção. indeferimento de oitiva de testemunhas" e "multa por embargos de declaração aplicada na sentença. cerceamento de defesa", por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os atos processuais praticados a partir do indeferimento da prova pericial e testemunhal e, como consequência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja reaberta a instrução para a oitiva das testemunhas arroladas pela reclamada e a produção de nova perícia, como entender de direito, bem como excluir a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 33800-21.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SALATIEL DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: José Maria Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade da decisão complementar proferida nos embargos de declaração, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que profira novo julgamento dos embargos de declaração interpostos pelo reclamante, manifestando-se explicitamente sobre as questões fáticas específicas invocadas atinentes ao adicional de periculosidade. Prejudicada a análise dos temas recursais



remanescentes. **Processo: RR - 45700-98.2007.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): DELTA ELETRIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fábio Jorge Delatorre Leite, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FABRÍCIO DO NASCIMENTO MIRANDA, Advogado: Hegler José Horta Barbosa, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por maioria de votos, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, dar provimento aos agravos de instrumento para processar o recurso de revista; e, ainda por maioria de votos, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, apenas quanto ao tema "indenização por danos morais e estéticos - valor", por violação dos arts. 5º, V, da Constituição Federal, 944, caput, parágrafo único e 945 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais e estéticos, para R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hegler José Horta Barbosa, patrono do(s) Recorrido(s). Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Hegler José Horta Barbosa. **Processo: RR - 308900-09.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogada: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido(s): MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS, Advogado: Norimar João Hedges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas Extras. Critério de Abatimentos", por divergência jurisprudencial, e "Honorários Advocatícios. Requisitos na Justiça do Trabalho", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar que seja adotado o critério global para abatimento dos valores comprovadamente pagos a título de horas extras, observado o período imprescrito, e excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 11340-52.2008.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Manoel Machado Batista, Recorrido(s): PAULO ROBERTO OLIVEIRA LOPES DE JESUS, Advogado: Cezar Britto, Advogado: Humberto Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista interposto pela reclamada nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer quanto ao tema "multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios - base de cálculo" por violação do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa por embargos de declaração protelatórios incida sobre o valor da causa. Acordam, por fim, também por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto adesivamente pelo reclamante por afronta aos artigos 8º, II, da Constituição da República e 611 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento da parcela "taxa pela guarda de material" no período de vigência das sentenças normativas colacionadas pelo autor, observada a prescrição quinquenal fixada em sentença (fl. 95 dos autos físicos; p. 192 do eSIJ), conforme se apurar em liquidação. Prejudicado o exame do Recurso de Revista patronal quanto ao tema relativo às normas coletivas aplicáveis. Custas complementares a encargo da reclamada, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor que se arbitra em acréscimo à condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Camila Gomes de Lima patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 25900-91.2008.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente e Recorrido: M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Recorrente e Recorrido: LÁZARO NUNES GOMES, Advogada: Consuelo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, por unanimidade, julgando o recurso de revista interposto pela reclamada, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Relação de emprego. Ausência de assistência sindical", por contrariedade às Súmulas nº 219, I e nº 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo o pagamento de honorários advocatícios, reestabelecer, nesse particular, a sentença.



Inalterado o valor atribuído à condenação. Acordam, ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 94700-73.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): RAIMUNDO CELESTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Cezar Xavier Amaral, Recorrido(s): LOCAMAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Osmar Seide, Recorrido(s): TUBE CITY IMS SERVIÇOS INDUSTRIAIS SIDERÚRGICOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Domingos Salis de Araújo, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COOTPAEES, Advogado: Larcegio Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Andrews Leoni da Silva França, patrono do(s) Recorrido(s) TUBE CITY IMS SERVIÇOS INDUSTRIAIS SIDERÚRGICOS DO BRASIL LTDA. **Processo: RR - 98200-13.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 4217-07.2010.5.04.0000, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Alessandra Weber Bueno Giongo, Recorrido(s): HUMBERTO BACH DIAS, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "natureza jurídica do auxílio-alimentação", por afronta ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de integração da parcela auxílio-alimentação na remuneração do reclamante. Diante da total improcedência da presente reclamação, afasta-se a condenação em honorários advocatícios. Invertem-se os ônus da sucumbência, dos quais é dispensado o reclamante. **Processo: RR - 140940-25.2008.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Recorrido(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA., Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que, afastada a ilegitimidade ativa "ad causam" do Sindicato autor, prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Como corolário lógico, excluir a multa de 1% prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC, pela interposição de embargos de declaração reputados protelatórios. Prejudicado o exame de temas recursais remanescentes. **Processo: RR - 185200-12.2008.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cíntia Byczkowski, Recorrido(s): FERNANDA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Recorrido(s): FUTURA SERVIÇOS E SANEAMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer como mero corolário da determinação emanada do Supremo Tribunal Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imputada ao Estado de São Paulo, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 5400-47.2009.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Giovanna Moreira Porchera, Recorrido(s): ANA DALVA DE OLIVEIRA SOARES, Advogado: Mouro Vidal Motta, Recorrido(s): CRECHE ESCOLA OS MENEDITINHOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o recorrente da condenação como responsável subsidiário. Prejudicada a análise dos temas recursais remanescentes. **Processo: RR - 48600-27.2009.5.15.0153 da 15a.**



Região, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): CARLOS ESTEBAN FRONTINI, Advogado: Filipe Orsolini Pinto de Souza, Recorrido(s): BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE, Advogado: Adalberto Griffó, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer, por afronta ao artigo 45, parágrafo único, da Lei n.º 9.615/98, com a redação anterior à conferida pela Lei n.º 12.395/2011, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o clube reclamado ao pagamento da indenização mínima estabelecida no referido dispositivo de lei, no valor correspondente ao valor anual da remuneração pactuada, não havendo falar, sequer, em dedução da indenização com os valores pagos a título de salário ou despesas médicas, por serem parcelas que não se confundem. **Processo: RR - 68600-82.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Eduardo Rihl Castro, Advogado: Rafael de Oliveira Soares, Recorrido(s): MARCELO SILVEIRA BARBOSA, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas de n.os 219 e 329 desta Corte uniformizadora e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento pessoal do Relator. **Processo: RR - 453-31.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): NELCI COPINI, Advogado: Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Recorrido(s): SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA (HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ), Advogado: Renato José Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 575-04.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DE SANTA CATARINA - SINTRESC, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 334, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, observados os limites da pretensão recursal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário obreiro, afastada a necessidade de comprovação de que os substituídos tenham aderido ao acordo a que se refere a Lei Complementar nº 110/01 ou ingressado com ação judicial contra a Caixa Econômica Federal e, por conta disso, recebido valores alusivos à correção monetária do FGTS. **Processo: RR - 865-96.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): IRANY QUINTÃO DE OLIVEIRA MORAIS, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Felipe Montenegro Mattos, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamante para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista interposto pela reclamante, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - base de cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-I desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados com base no valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação da sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, nos exatos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 348 da SBDI-I desta Corte superior. **Processo: RR - 942-79.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): JOSÉ LINO TAVARES, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "dirigente sindical. extrapolação dos limites fixados no art. 522 da CLT. estabilidade provisória", por violação do artigo 522, caput, da



CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 1021-03.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Recorrido(s): GERALDO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o Recurso de Revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do auxílio-alimentação, durante o período de suspensão do contrato de emprego, decorrente da aposentadoria por invalidez. **Processo: RR - 1260-10.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): CRISTIANO DE SOUZA, Advogado: Sergio Luiz Chaves, Recorrido(s): TERMOTÉCNICA LTDA., Advogado: Roberto Palhares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2224-84.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): CLÁUDIO FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Romero da Silva Leão, Recorrido(s): OTAVIO JUNQUEIRA MOTTA LUIZ E OUTRO, Advogado: Antonio Francisco de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2532-08.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Sandra Barbosa Wada, Recorrido(s): RICARDO JONAS DOS SANTOS, Advogado: Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, dele conhecer, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a recorrente da condenação como responsável subsidiário. **Processo: RR - 2614-77.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Inês Pedrosa de Andrade Figueira, Recorrido(s): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dionísio D'Escragnonle Taunay, Recorrido(s): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Sandra Camara, Recorrido(s): ANTHONY SILVA REGO DESLANDES SIQUEIRA E OUTROS, Advogado: Waldir Nilo Passos Filho, Recorrido(s): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 81, parágrafo único, III, do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a legitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho e afastada a extinção do feito por carência de ação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 3169-13.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SPRINGER CARRIER LTDA, Advogado: Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): ANDRÉ DOS SANTOS SCHEFFER, Advogado: Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 750-40.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Recorrido(s): CARLOS LAURI BUENO, Advogado: Carlos Zimmermann dos Santos, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Walter Dantas Baía, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por



unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial, ressalvado o entendimento pessoal do Relator. Custas em reversão, a cargo do reclamante, das quais fica isento do pagamento, na forma da lei. **Processo: RR - 1083-23.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FLAVIA NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Gonçalves Mariano, Advogado: Arthur Vieira Duarte, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogada: Francine Germano Martins, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento da reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da falta de interesse de agir, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pela reclamante, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 698-35.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Mário Henrique Dutra Nunes, Recorrido(s): ADAIR LESSA ROCHA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 19, da Lei 8.880/94 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de diferenças salariais, por fundamento diverso. Custas na forma da sentença. **Processo: RR - 2673-95.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Jurandi Fernandes Ferreira, Recorrido(s): ANDRÉIA MENDES CORREIA GRASSI, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. Acordam, ainda, por unanimidade, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Relator, que, julgando o Recurso de Revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conheceu por violação do artigo 61, § 1º, II, a, da Constituição da República e, no mérito, deu-lhe provimento para, declarando a inconstitucionalidade do artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, afastar a condenação ao pagamento da parcela denominada quinquênio. Resulta prejudicado o exame do tema remanescente relativo à multa diária. Custas em reversão, a cargo da reclamante, das quais fica isenta do pagamento, nos termos da lei. **Processo: RR - 1300-07.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Márcia Moura Lameira, Recorrido(s): DEISE PAZ GENRO SASSO, Advogada: Raquel Chagas Redies, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM COSME E GALVÃO, Advogado: Marcelo Pinho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, apenas quanto ao tema afeto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o recorrente da condenação como responsável subsidiário. Prejudicados os temas remanescentes. **Processo: RR - 1411-54.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: César Romeu Nazario, Recorrido(s): ISAC LIMA DOS SANTOS, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, com ressalva do entendimento pessoal do Relator, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1651-26.2013.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ANDERSON DA SILVA RAMOS, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Recorrido(s): ORABER SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jandir José Dalle Lucca, Recorrido(s): SANTA MARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Teresa Cristina Iório de Barros Leite, Recorrido(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): MOET HENNESSY DO BRASIL VINHOS E DESTILADOS LTDA., Advogado: Rodrigo Dalforno Seemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por afronta ao artigo 7º, inciso XIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que tange à condenação das reclamadas ao pagamento, como labor extraordinário, das horas excedentes à 8ª (oitava) hora diária e à 44ª (quadragésima quarta) hora semanal, e respectivos reflexos, relativamente ao período em que o obreiro submeteu-se à jornada de 12 (doze) horas diárias de trabalho na escala 4x2, consoante se apurar dos controles de ponto juntados aos autos. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 2923-54.2013.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): PACÍFICO SUL LTDA., Advogado: Robson Frederico Schmidt, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ LEONEL DE FARIAS, Advogado: Katherine Blenke Jacques, Recorrido(s): FKN TÊXTIL LTDA., Advogada: Tainara Sabino, Recorrido(s): XT CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Frederico Ferrari, Recorrido(s): NORMA TILLMANN, Advogado: Frederico Ferrari, Recorrido(s): CICERO CRISTIAN LAURINDO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pela quarta reclamada, por contrariedade à Súmula n.º 331, IV, desta Corte superior, diante de sua má-aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da quarta demandada - PACÍFICO SUL INDÚSTRIA E TÊXTIL LTDA. - pelas obrigações trabalhistas devidas ao reclamante pela primeira reclamada, julgando improcedente a reclamação em relação à ora recorrente. **Processo: RR - 20265-52.2013.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marco Antônio Estima Antonacci, Recorrido(s): OLTENCIR SARAIVA LEITÃO, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Advogado: Vilson Antonio Brião Osorio, Decisão: por unanimidade, com ressalva do entendimento pessoal do Relator, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte uniformizadora e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 742-03.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): MRA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Recorrido(s): TARCISIO DA GUARDA SILVA, Advogada: Ana Paula Machado Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1800-77.2002.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): JULIO CESAR FIGUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 292900-63.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogada: Fabiana de Souza Dias, Agravado(s): VALDEMIR BARBOSA COELHO, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1600-86.2006.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARCIEL KORZUNE, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 447140-03.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s):



LAERTE ALVES DE SOUZA, Advogado: Angelita Monique de Andrade, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP, Advogado: Humberto Marques de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2500-08.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ILDA MARIA DE JESUS, Advogado: Júlio César Panhóca, Agravado(s): CARLOS JOSÉ DA SILVA VESTUÁRIO - ME, Advogado: Claudinei Rodrigues Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 86840-93.2008.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): INDUSTRIAL PORTO RICO S A, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Daniella Mafra Barbosa, Agravado(s): BENEDITO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Carlos Felipe Moura Guañabens, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 129800-88.2008.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Tainá Pitanga de Andrade, Agravado(s): AIRTON FRANCISCO DE LIMA, Advogada: Maria Cristina Loureiro dos Santos, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 164700-04.2008.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CRR CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA., Advogado: Rogério Alaylton D'Angelo, Agravado(s): PEDRO PAULO FRANCISCO DA COSTA, Advogado: Fabiano Tannus Trevelin Bichara, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 5100-31.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO JACOVASSI, Advogado: Luiz Paulo Biagini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 92600-60.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heitor Bastos-Tigre, Agravado(s): LUIZ ROBERTO DA SILVA MAIA, Advogado: Wellington Santana de Souza, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Luciane Souza Soares de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 114800-02.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ S.A. - CPFL, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): VITOR SAVICIUS, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 143400-68.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): ZITA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 163100-18.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): NATALINO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 189100-16.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FERNANDO SILVA DE MELO, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): FERNANDO SILVA DE MELO, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade,



conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 205800-55.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ALCIDES NAVARRO, Advogado: Ivan Tohmé Bannout, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 233-32.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): ORLANDO RODRIGUES DA ROCHA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo do reclamado e conhecer parcialmente do agravo do reclamante para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 247-64.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SEBASTIAO DOS ANJOS GUIMARAES, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Monica Maria Petri Farski, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Jorge Ricardo Lopes Lutf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 657-07.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Moisés Vogt, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): GUIOMAR PERCIDES TRACZINSKI, Advogada: Marianne Saraiva Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 686-31.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HYPERMARCAS S/A, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CLEIR CANGUSSU CASTRO, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: Ag-AIRR - 730-09.2010.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: Pablo Lovato Giuliani, Agravado(s): MANOEL OLIVARES DOS SANTOS FILHO, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 767-60.2010.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): AMARO MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Cláudia Ferreira Magalhães, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 940-42.2010.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Manuele da Silva Mendes, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Agravado(s): DULCINA GOMES DE SÁ E SILVA, Advogado: Rodrigo de Castro Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1319-30.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Mary Ângela Benites das Neves Vieira, Agravado(s): MÁRIO DONIZETE NOGUEIRA JUNIOR, Advogado: João Carlos Benedet, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1349-**



41.2010.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANDREA SAUD MARTINEZ, Advogado: Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s): FREDERICO BEZERRA COLETTI, Advogado: Alessandro Regis Martins, Agravado(s): CHARTIS SEGUROS BRASIL S.A., Advogado: Victor José Petraroli Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1484-86.2010.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): ANTÔNIO ADILSON TAVARES, Advogado: Daniela Costa Gerelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 116300-67.2010.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Abelardo Galvão Júnior, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): LEANDRO AUGUSTO CAMPOS, Advogado: Alberto Furtado de Oliveira, Agravado(s): DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Renata Martins Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 371-77.2011.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARIA HELENA DA COSTA ANTONIO, Advogado: Ronaldo Araújo dos Santos, Agravado(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 443-88.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CELSO SANCHES, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Karyna Pierozan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 566-06.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO BMG SA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): PAULA GRASIELE MADALENA DA SILVA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 642-07.2011.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): DENIS ALEXANDRE BERNARDO GEROMINI, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 709-09.2011.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): CÉLIO LUIZ RIBEIRO, Advogado: José Aldemir Borges de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 741-58.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE YAMATE DE SOUZA, Advogado: Fábio Roberto de Oliveira, Agravado(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A., Advogado: Renato José Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 745-62.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): STILO BH AUTOMÓVEIS LTDA., Advogada: Zélia Maria Bellico Fonseca, Agravado(s): ROBSON NEY COSTA MONTEIRO, Advogado: Olavo Alves de Aquino Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 926-77.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): LUCIANO FERREIRA QUERINO, Advogado: Márcio José Machado, Agravado(s): ROSA LIMA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Virginia Trombini, Advogado: Natália Karine Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 988-10.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TIAGO GOMES DA CUNHA, Advogado: José Emiliano Paes Landim Neto, Agravado(s): INSTITUTO FECOMÉRCIO DE



PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - IFPD, Advogada: Maria de Fátima Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 995-76.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EXPRESSO UNIR LTDA., Advogado: José Antônio Alves, Agravado(s): RALPH DIAS PEREIRA, Advogado: Antônio Fernando P. Braga Júnior, Advogado: Cláudia Márcia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1058-72.2011.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Marcelo Bianchi, Agravado(s): CARLOS APARECIDO SIQUEIRA, Advogado: Eliana Fonseca Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1063-70.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): ERINEIDE MARIA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Fernanda Balduino Bombarda, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1070-52.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CINEZIA MARIA COSTA DOS SANTOS NORAT, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Felipe Montenegro Mattos, Advogado: Josias Alves Bezerra, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Ana Paula Lima da Costa Santos, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1144-09.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alvimar Luiz de Oliveira, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): ELIANE THOMÉ JUNQUEIRA, Advogado: Eduardo Mendonça de Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1178-54.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Mariana Martins, Agravado(s): TATIANE CRISTINA DE MELO LÔBO, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1289-95.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): EDIVALDO TATSUMI KAIMOTO, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1441-60.2011.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s): HÉLIS GOMES BARROS, Advogado: Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade: I - em juízo de retratação, dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1446-82.2011.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carolina Fonseca, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): MARIA HELENA DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade: I - em juízo de retratação, dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente



agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1610-49.2011.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Denis Gleyce Pinto Moreira, Agravado(s): JOSÉ BARRETO DE MATOS, Advogado: Emerson Barbosa Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1907-20.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): MARIO HATO, Advogado: Sérgio Luís Ortiz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2062-64.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gustavo da Silveira Leone, Agravado(s): AMAURI FLORINDO BENTO, Advogada: Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2757-54.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): RODRIGO DA SILVA CAVALCANTE, Advogado: Alessandra Wink, Agravado(s): SERVNAO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 4990-73.2011.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SPERANZINI ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Everton Schuster, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA E OUTRO, Advogado: Nelson João de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 19-83.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOSE APARECIDO AASBIOS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A., Advogada: Alessandra Francisco de Melo Franco, Agravado(s): DAY BRASIL S.A., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21-79.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA, Advogado: José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 143-39.2012.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Fernanda Arruda Dutra, Agravado(s): SUPERMERCADO MODELO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Jackson Mário de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 170-96.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): ANA FELICIA PRADO PEGO, Advogado: Tiago Pereira, Agravado(s): ALBINA - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 338-91.2012.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Anna Luiza Luna Montenegro, Agravado(s): LOURIVAL ROCHA MIRANDA, Advogado: Fábio Costa Gouvêa, Decisão: preliminarmente suspender o registro de Segredo de Justiça do presente feito, à míngua de previsão legal, nos termos do art. 4º do Ato nº 589 SEGJUD.GP de 30/08/2013. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 535-69.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GARE MINAS - COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Aguiar Resende de Oliveira, Agravado(s): LAÍS DE CÁSSIA RIBEIRO, Advogada: Matilde de Resende Egg, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: Ag-RR - 571-**



37.2012.5.01.0053 da 1a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE PRADO DE FARIA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): WILLIAM YU, Advogada: Raquel de Rezende Tonassi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 585-74.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ROZANE MONTALVÃO PATRASANA E OUTROS, Advogado: Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Marcela Cavalcante Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 780-08.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PAULA ALICE ZANONI ROSSNER PEREIRA E OUTRAS, Advogado: Leilane Alves Zanoni Rigorini, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Wilson Roberto Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 973-58.2012.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HUHTAMAKI FILMES BRASIL LTDA., Advogada: Maria de Fátima Costa Oliveira, Advogado: Ricardo Júlio Costa Oliveira, Agravado(s): DIRCEU DE CARVALHO, Advogado: Epifânio Dias Filho, Advogado: Rubem Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1039-72.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GRAÇA VALÉRIA RODRIGUES, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1320-20.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Agravado(s): VANESSA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1445-07.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SEICOM - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lonzico de Paula Timóteo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Neide Silva Marques Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1487-58.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): BANCO BMG SA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): DAVID GONÇALVES VASCONCELOS FELISBERTO, Advogado: Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1795-17.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JOSÉ HEITOR EVANGELISTA, Advogado: Adriano de Oliveira Lopes, Agravado(s): TRÍPLICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Robson Carvalho Aqualuza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1810-36.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Advogado: Leandro da Silva Soares, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): VINÍCIUS BORGES GONÇALVES, Advogado: Fernando Antonio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 43-45.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos Turza Ferreira, Advogado: André Baptista Coutinho, Agravado(s): NATÁLIA ALVES DE HOLANDA, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Álvaro Van Der Ley



Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 133-53.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CLAUDIO DE MEDEIROS CHAVES SOUZA, Advogada: Milena Araújo de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Maria Cláudia Guerra Cabral de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e, por interpor recurso manifestamente infundado, condenar o agravante a pagar à agravada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, devidamente atualizado, no importe de R\$ 743,26 (setecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 255-66.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Ivan Caetano Diniz de Mello, Advogado: Luiz Carlos Crichi, Agravado(s): SÉRGIO CASSIMIRO DA SILVA, Advogado: Melissa de Melo Borges, Agravado(s): MIZZA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 278-76.2013.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marco Aurélio Castro Júnior, Agravado(s): POLIANA PINTO DA SILVA, Advogado: Alessandro de Assis Gabião, Agravado(s): MONKAL - EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Fernanda Lima Costa, Advogado: Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 377-05.2013.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daniel Girardi Vieira, Agravado(s): IRAIDES APARECIDA DE CASTRO VILLELA, Advogada: Aline de Castro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 462-49.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): ALESSANDRO GONÇALVES, Advogado: Rodrigo Passuello Sandri, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 574-87.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Daniel Augusto Pereira Netto, Advogado: Décio Freire, Advogado: Henrique Celso de Castro Sant'anna, Advogado: Aurécio Oliveira Lobo Filho, Agravado(s): LUZIRENE BARROS DE LIMA, Advogado: Regina Célia Santos Terra Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 678-07.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Agravado(s): LUCILA MARESTONI CAMALIONTE, Advogado: Rodrigo Alonso Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 796-79.2013.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOSE LINO NANI E OUTRA, Advogada: Rosana da Silva Amparo, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS POMPEU DANTAS, Advogado: Mauro Ferrim Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 880-51.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Geisla Fábica Pinto, Agravado(s): CARLOS GONZAGA BORGES, Advogado: Odair José Barcelos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 889-83.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL - BRENCO, Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): JELTON FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1014-48.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da



Costa, Agravante(s): ELZA ELIANA PADILHA SIQUEIRA, Advogado: Fábio Montanhini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Débora de Araújo Hamad Youssef, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL AMIGOS DO BRASIL - INAB, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1276-23.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): ALESSANDRO ATAIDE FELICIO, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1553-09.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): LUIS FERNANDO WADIE MILAD, Advogado: Gustavo Souraty Hinz, Agravado(s): MASSA FALIDA da NOBRECCEL S.A. - CELULOSE E PAPEL E OUTRAS, Advogado: Glaice Tommasiello Hungria, Agravado(s): JOFEL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: João de Deus Pinto Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2283-12.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ALESSANDRA FERREIRA E SILVA, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): ZURICK MINAS BRASIL S.A., Advogado: Alberto Eustáquio Pinto Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2657-07.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogado: Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Advogado: Marco Antonio Ayub Beyruth Junior, Agravado(s): LUIZ EDUARDO LOUREIRO ANDRADE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10222-39.2013.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MEGATEMP SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Tayana Maria Jaña Pinto, Agravado(s): PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., Advogado: Celso Valério França Vieira, Agravado(s): PEDRO ALCÂNTARA GOMES DE SOUSA, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 138000-15.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): LAYHLA SOUZA SILVA, Advogada: Saula Felício Gama, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 296-88.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARIA LUCIA TSUJI, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 799-69.2014.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procuradora: Gabriel da Silveira Mendes, Agravado(s): LUCIANO ARNALDO LINO, Advogado: Fábio Abdo Miguel, Agravado(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1100-88.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Nathalie Sudbrack da Gama e Silva Belmonte, Agravado(s): DAIANA DE ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por intempestivo. **Processo: Ag-AIRR - 1108-94.2014.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TRANSUD FRETAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, Advogado: Rodrigo Pucci Flores, Agravado(s): ABADY DA SILVA AGUIRRE, Advogada: Mirian Liane Mealho, Agravado(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): METALÚRGICA USITTERM LTDA., Advogado: César Augusto Silva,



Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1516-77.2014.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): GERCILÂNDIA SOUZA SILVA, Advogado: Bruno da Silva Mota, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1661-64.2014.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HENRIQUE BORGES RODRIGUES, Advogado: Henrique Borges Rodrigues, Advogado: Adriano Francisco Custodio, Agravado(s): CLAUDINE REZENDE RIBEIRO, Advogado: Bruno César de Melo Couto, Advogado: Mariana Carmo de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11456-21.2014.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL MONTE SINAI LTDA., Advogado: Rodnei Vieira Lasmar, Agravado(s): MARIA ROSAILDA SOUZA DIAS, Advogado: Paulo Henrique Carvalho Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 413-74.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): SHEILA DIAS MORAIS, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante a pagar à agravada multa de 10% sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: AgR-AIRR - 279000-56.2007.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): RIO ITA LTDA, Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): PAULO CARVALHO MACHADO, Advogado: Wagner da Silva Pinto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: AgR-AIRR - 261800-58.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANA LUCIA ZELLI FERREIRA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 8-70.2010.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FENATRACOOP - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL, Advogado: Deiwes William Bosson Silva, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Advogado: Moacir Scandola, Agravado(s): C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 323-53.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MANOEL CLAUDINO DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Douglas Sforsin Calvo, Agravado(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 2069-02.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JEAN CLAUDIO CIPRIANO MARTINS, Advogado: Calimério Flávio Sousa Marques, Agravado(s): COCAL CEREAIS LTDA., Advogado: Jackson Resende Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 195-68.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Humberto Ivan Massa, Agravado(s): WILSON REIS FALCÃO, Advogado: Alexandre Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 387-72.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s):



BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA COSTA ALMEIDA FILHO, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1094-63.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUAN ROBERTO MIRANDA PIRES, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): VIP RESTAURANTES LTDA., Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1119-24.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO MOURA DE ARAUJO, Advogado: Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1328-14.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EPS - ENGENHARIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rafael Silva Melão, Agravado(s): ROMENICE BRITO DE ALMEIDA, Advogado: Sebastião Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1403-69.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: César Cals de Oliveira, Agravado(s): ANTENOR BARBOSA SANTOS, Advogado: Edjane Alves da Silva, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 2368-88.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): JOSÉ DE ARIMATEA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Luciano de Barros Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 109800-35.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): TAX FREE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Advogado: Gabriel Porcaro Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 277-61.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nélio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): WILSON TEIXEIRA DE JESUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 781-88.2013.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): VANDERLÉIA LOPES FERNANDES LIMA, Advogado: Helenivaldo Cavalcante Monteiro, Agravado(s): TOCQUEVILLE - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, Advogado: João Victor Cavalcante Omena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1509-56.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Silvio Dias, Agravado(s): ROSALVA GOMES DE SOUZA SANCHES E OUTROS, Advogada: Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 584-85.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EDSON LUIS GARCIA, Advogado: João Carlos Marques de Caires, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1249-77.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): GELSON LUIZ DA FONSECA, Advogado: Rogério Chaves de Melo, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E



COMÉRCIO LTDA., Advogado: Leonardo de Lima Naves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-CauInom - 20001-59.2015.5.00.0000**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): NEY FRAGA, Advogado: Bruno Jessen Bezerra, Agravante(s): MARIO SERGIO DE LIMA RODRIGUES, Advogado: Bruno Jessen Bezerra, Agravado(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Othávio Cardoso de Melo, Procuradora: Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): LEDA MARIA FEITOSA SOUTO, Agravado(s): FRANCISCO JOSE MENDES GIFONI, Agravado(s): FRANCISCO CESAR MACHADO PIMENTEL, Agravado(s): JOSE EDSON BARROSO DE ARRUDA, Agravado(s): TANIA MARIA CUNHA ALVES, Agravado(s): MARIA SOCORRO COSTA SOARES, Advogado: José bonfim de Almeida Júnior, Agravado(s): AMANDA COSTA SOARES, Advogado: José bonfim de Almeida Júnior, Agravado(s): LUIZ CARLOS RODRIGUES DA COSTA, Agravado(s): RAIMUNDA IRINEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO, Agravado(s): JOSE MAURICIO MENDES GIFFONI, Agravado(s): LUIS CARLOS CARNEIRO OLIVEIRA, Advogada: Lara Camila Landim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 125-92.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Recorrido(s): EVANILDA TERESINHA DA SILVA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Rogério A. Fernandes de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Relator. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 210541-75.2001.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: RICARDO JOSÉ AREAS HENRIQUES, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): NATURA COSMÉTICOS S.A. E OUTROS, Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 14840-93.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE ARARAS - AEAA, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Embargado(a): SÔNIA MARIA ZAGO, Advogado: Raquel de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21300-30.2007.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Roberta Barreto Sodrê Leal, Embargado(a): JORGE LIMA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Adriana Viana da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 148500-50.2007.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Maria Regina Schäfer, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA. - EPAVI, Advogado: Martha Macedo Sittoni, Embargado(a): WALDIR GIRARDI, Advogado: Luciano Backer Viola, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 312240-58.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): SIMÃO JOSÉ TAGLIARI, Advogado: James Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao



reclamante-embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 9800-69.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: PAULO FRANCISCO DE SIQUEIRA COSTA, Advogado: Luís Carlos Moro, Embargado(a): CRYSTALSEV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 171100-06.2008.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: MINEKA SATAKE, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Eliane Hamamura, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração, apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-Ag-RR - 143700-02.2009.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Apoema Carmem F. V. Domingos Martins Santos, Embargado(a): WRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Victor Queiroz Passos Costa, Embargado(a): ADMILSON DA COSTA, Advogado: Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 174400-89.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Francisco Ernane Teixeira Matias, Embargado(a): ARLETE FERREIRA DA PENHA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RR - 1091-22.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): MILTON JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 18-63.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Clarissa Cigana, Advogado: Leandro da Silva Soares, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Embargado(a): STELLA MARIS GERMER MORAES, Advogado: Patrícia de Oliveira Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos sem, contudo, conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 418-37.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: JORGE LUIZ PADOVEIS, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Fernando José Hirsch, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Advogada: Laís Lima Muylaert Carrano, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 3221-07.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Mariana Nunes Scandiuzzi, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: José Reinoldo Adams, Advogada: Daniela Maria Jurca, Embargado(a): SILVIO DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 27-12.2012.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: JESUS FERNANDO ESCARCEL TORRES, Advogado: Celso Luiz Moresco, Embargante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS, Advogada: Tatiane Mattos França Böhmer,



Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Impedido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: ED-AIRR - 659-41.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: BANCO MODAL S.A., Advogado: Diogo Campos Medina Maia, Embargado(a): PATRICIO ISAIAS LOBOS BELMAR, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 854-54.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Giovanna Porchera Garcia da Costa, Embargado(a): RENATA AZEVEDO FARIAS DA SILVA, Advogado: Romário Silva de Melo, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO GLOBAL SOLUÇÕES EM SAÚDE, Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à reclamante-embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 389-79.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA, Advogada: Hanna Pinheiro Diniz Bezerra, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1075-56.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogado: Natália Karine Pereira, Embargado(a): PAULO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo de Castro Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1697-59.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): ELIVAN DO NASCIMENTO NOGUEIRA, Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1914-75.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Vânia Mendes Ramos da Silva, Embargado(a): JOSÉ EDER DA SILVA, Advogado: Carlos Henrique de Avila Teixeira, Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante-embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10200-22.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: JOAO CARLOS DE BRITTO MAYNARD, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA., Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 11265-40.2013.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Reginaldo Correr, Embargado(a): DIRCEU MANTOVANI VERGANI, Advogado: Reieurico Mantovani Vergani, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 191-06.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Embargado(a): JOSÉ LUIZ ROMEO BOULLOSA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 130702-40.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogada: Amanda de Assis Saraiva, Embargado(a): GILMAR BARRETO COSTA, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Advogado: Renan Soares de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Às onze horas e vinte e um minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR

Secretário da Primeira Turma